



"Dispõe sobre a alteração do caput, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 2752, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais da Rede de Ensino no Município de Aramina, e dá outras providências."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 13.979, de 06/02/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública devido ao Covid-19;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica ainda é muito grave e a dificuldade em se fazer o mapeamento epidemiológico da população escolar;

CONSIDERANDO todos os riscos envolvidos aos alunos, professores e profissionais da área de educação, bem como, questões pedagógicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o caput, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 2752, de 26 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir do dia 20 de julho de 2021, todos os estabelecimentos de ensino, em todas as séries e em todos os âmbitos poderão retomar as atividades presenciais, obedecendo-se os protocolos sanitários recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, especialmente pelo Decreto Estadual n. 65.061, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina em 29 de março de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA

Prefeita Municipal

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da Lei. Data Supra.


LEANDRO PIERAÇO